



**ERRATA Nº 01/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025**

**EDITAL PREGÃO Nº 024/2025**

O Município de Piau, comunica a publicação da **ERRATA 01 INERENTE AO PREGÃO Nº 24/2025**, objetivando a contratação de empresa para disponibilização de profissionais interessados em ministrar oficinas vinculadas ao serviço de Proteção Integral À Família (PAIF) e ao Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme descrito abaixo:

**RETIFICAÇÃO 01 – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- **Onde se lê:**

“contratação de empresa para disponibilização de profissionais interessados em ministrar oficinas vinculadas ao serviço de Proteção Integral À Família (PAIF) e ao Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)”

- **Leia-se:**

“**contratação de pessoas físicas ou jurídicas** para disponibilização de profissionais interessados em ministrar oficinas vinculadas ao serviço de Proteção Integral À Família (PAIF) e ao Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)”

**RETIFICAÇÃO 02 – DA REGIONALIZAÇÃO**

- **Onde se lê:**

“**6.3.1.** Considerando a intenção da Administração em promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a Licitação será REGIONALIZADA, para participação de empresas (ou filial participante) que estejam localizadas nos municípios constituintes da MICRORREGIÃO geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE, conforme regulamentado em Decreto Municipal nº 19 de 27 de fevereiro de 2025, em função promover o desenvolvimento econômico regional.”



- **Leia-se:**

“6.3.1. Considerando a intenção da Administração em promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a Licitação será REGIONALIZADA, para participação de empresas (ou filial participante) que estejam localizadas nos municípios constituintes da **MESORREGIÃO** geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE, conforme regulamentado em Decreto Municipal nº 19 de 27 de fevereiro de 2025, em função promover o desenvolvimento econômico regional.”

### **RETIFICAÇÃO 03 – DA INCLUSÃO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA**

- **Onde se lê:**

#### **14.2. Exigências de habilitação:**

##### **14.2.1 - Habilitação Jurídica:**

**14.2.1.1.** Registro comercial, no caso de empresário individual;

**14.2.1.2.** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

**14.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

**14.2.1.4.** A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa;

**14.2.1.5.** A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;

**14.2.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**14.2.1.7.** Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

**14.2.1.8.** As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:



- 14.2.1.8.1.** Ato constitutivo;
- 14.2.1.8.2.** Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
- 14.2.1.8.3.** Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
- 14.2.1.8.4.** Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;
- 14.2.1.8.5.** Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
- 14.2.1.8.6.** Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
- 14.2.1.8.7.** Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

#### **14.2.2 - Habilitação Fiscal:**

- 14.2.2.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 14.2.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.
- 14.2.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 14.2.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 14.2.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 14.2.2.6.** Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.
- 14.2.2.7.** Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 14.2.2.8.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 14.2.2.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



**14.2.2.10.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.3 - Documentação relativa à habilitação social e trabalhista:**

**14.2.3.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**14.2.4 - Habilitação Econômica-Financeira:**

**14.2.4.1.** Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

**14.2.5 - Qualificação Técnica:**

**14.2.5.8.** Atestado de Capacidade Técnica comprobatório da aptidão para o desempenho de atividade, emitida por órgão público ou privado, em papel timbrado do referido órgão e assinada por seu representante legal, fazendo menção expressa à Prestação de Serviços pertinentes e compatíveis com o objeto por um período mínimo de 06 (seis) meses.

**14.2.5.9.** Comprovação de conclusão de curso de qualificação na área quando exigido por lei para execução das atividades ou declaração informando que está apto a exercer a referida atividade conforme a legislação vigente;

- **Leia-se:**

**14.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA**

**14.2.1 - Habilitação Jurídica:**

**14.2.1.1.** Registro comercial, no caso de empresário individual;

**14.2.1.2.** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;



**14.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

**14.2.1.4.** A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa;

**14.2.1.5.** A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;

**14.2.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**14.2.1.7.** Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

**14.2.1.8.** As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

**14.2.1.8.1.** Ato constitutivo;

**14.2.1.8.2.** Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

**14.2.1.8.3.** Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

**14.2.1.8.4.** Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

**14.2.1.8.5.** Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

**14.2.1.8.6.** Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

**14.2.1.8.7.** Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

#### **14.2.2 - Habilitação Fiscal:**

**14.2.2.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**14.2.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

**14.2.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**14.2.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.



**14.2.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

**14.2.2.6.** Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

**14.2.2.7.** Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**14.2.2.8.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**14.2.2.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**14.2.2.10.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **14.2.3 - Documentação relativa à habilitação social e trabalhista:**

**14.2.3.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **14.2.4 - Habilitação Econômica-Financeira:**

**14.2.4.1.** Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

#### **14.2.5 - Qualificação Técnica:**

**14.2.5.8.** Atestado de Capacidade Técnica comprobatório da aptidão para o desempenho de atividade, emitida por órgão público ou privado, em papel timbrado do referido órgão e assinada por seu representante legal, fazendo menção expressa à Prestação de Serviços pertinentes e compatíveis com o objeto por um período mínimo de 06 (seis) meses.



**14.2.5.9.** Comprovação de conclusão de curso de qualificação na área quando exigido por lei para execução das atividades ou declaração informando que está apto a exercer a referida atividade conforme a legislação vigente;

### **14.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA**

#### **14.3.1 - Habilitação jurídica e fiscal**

**14.3.1.1.** Cópia do cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF e Registro Geral –RG;

**14.3.1.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**14.3.1.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

**14.3.1.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

#### **14.3.2 - Documentação relativa à habilitação social e trabalhista:**

**14.3.2.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **14.3.3 - Habilitação Econômica-Financeira:**

**14.3.3.1.** Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

#### **14.3.4 - Qualificação Técnica:**

**14.3.4.1.** Atestado de Capacidade Técnica comprobatório da aptidão para o desempenho de atividade, emitida por órgão público ou privado, em papel timbrado do referido órgão e assinada por seu representante legal, fazendo menção expressa à Prestação de Serviços pertinentes e compatíveis com o objeto por um período mínimo de 06 (seis) meses.

**14.3.4.2.** Comprovação de conclusão de curso de qualificação na área quando exigido por lei para execução das atividades ou declaração informando que está apto a exercer a referida atividade conforme a legislação vigente;



**RETIFICAÇÃO 04 – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- **Onde se lê:**

“**3.1.** A sessão do Pregão ocorrerá no dia **04/06/2025, NO HORÁRIO DAS 09:00HRS**, na sala de Licitações.

- **Leia-se:**

**3.1.** A sessão do Pregão ocorrerá no dia **25/06/2025, NO HORÁRIO DAS 09:00HRS**, na sala de Licitações no endereço descrito no item anterior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital.

Piau, 09 de junho de 2025.

---

**Edmilson José Rocha de Moraes**  
**Agente de Contratação**